



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 16/99.

À Comissão de:

Finanças, Orçamento
Tomada de Contas
-ula das Sessões

PRESIDENTE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO A UNIÃO ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros (PNAFM).

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia ao Tesouro Nacional em caráter irrevogável e irretratável, a título “pro-solvendo”, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, incisos I, alínea “b”, e § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O procedimento autorizado no “caput” deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Concedido Vista conforme
prazo regimental de
3(três) dias - 04-10-93.

Antônio Sérgio F. de Oliveira
PRESIDENTE DA C. M. GUANHÃES

Preceder da comissão de _____

de Lei de nº _____ ao projeto _____

Após analizarmos o Projeto de Lei acima citado
somos FAVORÁVEIS a sua _____
_____, e nesta data o devolvemos a MESA DIRETÓRIA
para as considerações finais

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Guanhães, aos _____ de _____ de 199_____

PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município.

Art. 4º - O Orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 20 de setembro de 1.999.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Antônio Carlos Moraes Miranda".
Antônio Carlos Moraes Miranda
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Governo Federal, por intermédio do Ministério da Fazenda, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) estão implementando o Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros (PNAFM), destinado a financiar a modernização e o fortalecimento da administração fiscal municipal.

Nosso Município, procurando modernizar a administração Municipal, manifestou junto ao Ministério da Fazenda o interesse de participar do PNAFM, porque o Programa será implantado em todos os Municípios Brasileiros, até o ano 2.003, desta forma estamos na vanguarda com os primeiros 1.000 Municípios que manifestaram interesse na implantação do programa.

Considerando os fatos e a real necessidade de o Município de Guanhães se modernizar, colocamos à apreciação desta casa o Projeto Lei que tornará viável a execução do Programa.

O financiamento do Programa será feito para informatizar o Legislativo, o Executivo e a Administração Indireta.

Desta forma, e aguardando a manifestação favorável dos nossos Edis, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Antônio Carlos Morais Miranda".
Antônio Carlos Morais Miranda
Prefeito Municipal